



Valide aqui
este documento

UTILIZE O QR CODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ANDRADINA
ESTADO DE SÃO PAULO**

LIVRO Nº 02 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
34 417

FOLHA
01

ANDRADINA, 25 DE JANEIRO DE 2013

" Um terreno urbano, constituído pelo lote nº 17, da quadra "C", medindo 8,00 metros, de frente e fundos, por 20,00 metros, ditos da frente aos fundos, ou sejam 160,00 metros quadrados, situado e localizado a Rua Projetada J, no **Loteamento Residencial de Interesse Social Programa Minha Casa Minha Vida 2, "Quinta dos Castanheiras"**, nesta cidade, município e comarca de Andradina-SP., sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações:- Pela frente com a Rua Projetada J, medindo 8,00 metros; do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, mede 20,00 metros, confrontando com o lote nº 16; do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel, mede 20,00 metros, confrontando com o lote nº 18; e, nos fundos mede 8,00 metros, confrontando com parte dos lotes nº 51. Cadastrado na PM local, com a área acima, sob o nº 76 0030 3145 000.

PROPRIETÁRIA:- CONSTRUTORA ATERPA M. MARTINS S/A, sociedade anônima fechada, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, a Rua Professor Jorge Lage, nº 50, sala 601, Bairro Estoril, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17 162 983/-0001-65 Registrada na JUCEMG sob nº NIRE: 3130002413-0, e demais atos Registrados sob 4559161, em sessão de 29/03/2.011; 4690608, em sessão de 21/09/2.011; 4710000, em sessão de 24/10/2.011; e, 4750406, em sessão de 09/01/2.012.

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 3 336, de 21 de março de 2.012, de Andradina-SP.

O Escrevente Autorizado

(Romualdo Silva Rodrigues)

PROTOCOLO Nº 101416

Av.01/34 417 – Por requerimento da proprietária, datado de 16 de janeiro de 2.013, e, Certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Andradina-SP., em 07 de janeiro de 2.013, arquivados em Cartório, a Matrícula foi Aberta, nos termos da Lei nº 6.015/73, e, em cumprimento ao que determina a Lei nº 11 977, de 07 de julho de 2.009, e posteriores alterações.

Andradina, 25 de janeiro de 2.013

O Escrevente Autorizado

(Romualdo Silva Rodrigues)

Ofic: 3,62= Est: 1,03= Cart: 2,95= R.Civil: 0,74= T.Just: 0,74= Total: 5,79=

Guia nº 004/2.013

PROTOCOLO Nº 102211

R. 02/34 417 – VENDA E COMPRA – Vendido o imóvel objeto da presente pela proprietária supra, para **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR**, CNPJ nº 03.190.167/0001-50 representado, por força do parágrafo oitavo, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, alterada pela Lei 11.474 de 15 de maio de 2007 - pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por Célia Marisa Molinari de Mattos, brasileira, economiária, portador da Carteira de Identidade nº 10.905.582-SSP/SP, CPF 017.721.628/09, nos termos da procuração lavrada em 25/05/2011 em notas do Ofício de Segundo Ofício de Notas e Protestos de Brasília-DF, livro 2877, fls.029/030; Conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no PMCMV -Recursos FAR, com pagamento parcelado, com força de Escritura pública, lavrado aos 22 de fevereiro de 2013, na forma do artigo 8º da Lei nº 10.188/2001, compilada com as alterações posteriores, assinado pelas partes, pelo preço de R\$.4.081,63(Quatro mil e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), cujo pagamento será efetivado mediante crédito sob bloqueio, em conta corrente mantida na CEF e titulada pelos vendedores, em 48(quarenta e oito) horas contadas na data da

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8EVSL-SZW93-HDA24-JBBSG>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

UTILIZE O QR CODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ANDRADINA
ESTADO DE SÃO PAULO**

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
34 417

FOLHA
01-V

celebração deste contrato, com o levantamento após o competente registro no RI competente. Foram apresentados os documentos de que trata o artigo 1º, parágrafo segundo da Lei nº 7.433/85, que se encontram arquivados na CAIXA, declarando a Vendedora, sob as cominações legais e para os fins do artigo 1º, parágrafo 3º do inciso IV do Decreto 93.240/86, que não há ação real, pessoal ou reipersecutória, nem qualquer outro ônus de natureza real vinculado ao imóvel objeto da presente venda e compra. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros emitida em 25/01/2013 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 24/07/2013, e, Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união emitida às 13:34:04 do dia 26/11/2012 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil com código de controle da Certidão: 9F08.DD1B.0C44.BDBE, válida até 25/05/2013, ambas em nome da Construtora ATERPA M. Martins S/A. Deixa de apresentar a Guia de recolhimento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e direitos a ele relativos ITBI, em conformidade com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 025/2010. Tudo mais mediante as cláusulas e condições do presente instrumento do qual uma via fica arquivada neste Cartório. (Valor Venal R\$2.769,60).
Andradina, 16 de abril de 2013.
O Escrevente Substituto. (Renato da Silva Souza)
Ofic:56,62 Est:16,09 Cart:11,92 R.Civil:2,98 T.Juiz:2,98 Total:90,59 GUIA 016/2013

PROTOCOLO Nº 102211

Av. 03/34 417 - RESTRICÇÕES CONTRATUAIS - Procede-se a presente nos termos dos parágrafos 4º e 5º do artigo 2º da Lei nº 10.188/01 para ficar constando que de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, Item II, alíneas b e c, § único do Instrumento Particular objeto do R. 02 desta, o empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; o empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188 de 12/02/2001; o empreendimento ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: não integram o ativo da CEF; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR, e, tudo mais mediante as cláusulas e condições do instrumento particular supra mencionado do qual uma via fica arquivada neste Cartório.
Andradina, 16 de abril de 2013.

O Escrevente Substituto. (Renato da Silva Souza)
Ofic:3,02 Est:0,86 Cart:0,63 R.Civil:0,16 T.Juiz:0,16 Total:4,83 GUIA 016/2013

PROTOCOLO Nº 108064

Av. 04/34 417 - CONSTRUÇÃO - Conforme Certidão de Numeração de Imóveis datada de 07 de janeiro de 2013, assinada por Viviane Teixeira de Marchi-Técnica em Cadastro e Tributação, Certidão de Construção datada de 03 de setembro de 2014, assinada por Mara Cristina Q. Rossignoli-Engenheira Civil-Secretaria Adjunta de Obras, Infraestrutura do Município, e, Certidão do Valor Venal datada de 11 de setembro de 2014, assinada por Osvaldo Geraldi-Chefe da Seção de Controle e Arrecadação, todas expedidas pela Prefeitura Municipal de Andradina-SP, no imóvel objeto da presente foi construído um prédio residencial de alvenaria medindo **40,02m²**, sob nº **191 da Rua Projetada J**, cadastrado sob nº **76.0030.3145.000**, com valor venal de R\$4.333,76. (CND do INSS nº 268792014-88888548, emitida em 23/10/2014 - Área: 21.570,78m², expedida via internet confirmada sua autenticidade por Renato da Silva Souza-Escrevente Substituto). (Avaliação Sinduscon - R\$50.552,06).
Andradina, 03 de novembro de 2014.

O Escrevente Substituto. (Renato da Silva Souza)
Ofic:40,62 Est:11,55 Cart:8,55 R.Civil:2,13 T.Juiz:2,13 Total:64,98 GUIA 045/2014

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8EVSL-SZW93-HDA24-JBBSG>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

UTILIZE O QR CODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ANDRADINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.442-0

LIVRO Nº 02 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
34 417

FOLHA
02

ANDRADINA, 23 DE JANEIRO DE 2019

PROTOCOLO Nº 123149

Av.05/34 417 - ALTERAÇÃO- Por Lei nº 2.881 de 08 de novembro de 2012 do Município de Andradina/SP a Rua Projetada J, do Loteamento Residencial Quinta das Castanheiras, teve sua denominação alterada para "**RUA JOSÉ CASTANHEIRA PEDROSA**". Documentos prenotados e arquivados em pasta digital sob o nº 123147 em 26/12/2018.

Andradina, 23 de janeiro de 2019.

O Oficial Substituto.

Isento. Guia: 04/2019

Selo Digital: 1244203F1000000000896519U

(Diogo Henrique Mendes Ribeiro)

PROTOCOLO Nº 123149

R. 06/34 417 – VENDIDO o imóvel objeto da presente, por Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, já qualificado nesta, para: **MARIA APARECIDA DE PAULA**, brasileira, solteira, nascida em 18/09/1984, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº 269214124-SSP/SP e CPF/MF nº 067.452.908-12, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 2411, Vila Mineira, em Andradina/SP.; Anuente: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CAIXA**, instituição financeira, constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto Nº 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na condição de proprietária fiduciária, conforme definido no § 3º do artigo 2º da Lei nº 10.188/01; Conforme Instrumento Particular de venda e compra de Imóvel, com Parcelamento e Alienação Fiduciária em Garantia no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, lavrado aos 28 de novembro de 2014, na forma do artigo 61 da Lei nº 4380/64, dos Artigos 2º e 8º da Lei nº 10.188/01 e da Lei nº 11.977/09, assinado pelas partes, pelo preço de R\$.67.492,95= (Sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), a serem pagos da seguinte forma: Recursos concedidos pelo FAR na forma de Subvenção Econômica/subsídio (art. 2º, I da Lei nº 11.977/2009), a ser liberado nos termos deste Contrato. **Que de acordo com o artigo 36 e seu parágrafo único, da Lei nº 11.977/09, o imóvel objeto da presente não poderá ser objeto de remembramento, a vedação estabelecida perdurará pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir da celebração do contrato.** A devedora e o FAR declaram que dispensam os documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86. Foi apresentada a Declaração de Reconhecimento de Isenção relativo a guia do ITBI, expedida pela PM local, datada de 16 de outubro de 2018, assinada por Gisela Aparecida Asti. Documentos prenotados e arquivados em pasta digital sob o nº 123149 em 26/12/2018.

Andradina, 23 de janeiro de 2019.

O Oficial Substituto.

Ofic:151,14 Est:42,95 S.Fazenda:29,40 R.C:7,95 T.J:10,37 I.M:4,67 M.P:7,25 Total:253,73 Guia: 004/2019.

Selo Digital: 124420321000000000896319O

(Diogo Henrique Mendes Ribeiro)

PROTOCOLO Nº 123149

R. 07/34 417 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – Pelo mesmo título objeto do R. 06 desta, foi o imóvel objeto da presente, constituído em **propriedade fiduciária**, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9514/97, e transferida sua propriedade resolúvel à fiduciária: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00 360 305/0001-04, com o escopo de garantir o financiamento por esta concedido à **MARIA APARECIDA DE PAULA**, já qualificada nesta; destinados a aquisição do imóvel objeto da presente, no valor de R\$.67.492,95= (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), a serem pagos em 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, Taxa de juros (não há), pelo sistema de amortização: SAC, vencendo-se a primeira no dia 28/12/2014, encargo mensal inicial: R\$.562,44 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), ficando a posse do imóvel desdobrada, tornando o devedor fiduciante, possuidor direto e a Credora Fiduciária, possuidora indireta, do imóvel, e para os efeitos do artigo 24 Inciso VI da citada Lei, foi indicado o valor de R\$.67.492,95= (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para o Leilão Extrajudicial, e mediante as demais cláusulas e condições

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8EVSL-SZW93-HDA24-JBBSG>



Valide aqui
este documento

UTILIZE O QR CODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ANDRADINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.442-0

LIVRO Nº 02 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
34 417

FOLHA
02V

do Instrumento Particular objeto do R.06 desta. Documentos prenotados e arquivados em pasta digital sob o nº 123149 em 26/12/2018.
Andradina, 23 de janeiro de 2019.
O Oficial Substituto.
Ofic:151,14 Est:42,95 S.Fazenda:29,40 R.C:7,95 T.J:10,37 I.M:4,67 MP:7,25 Total:253,73 Guia: 004/2019
Selo Digital: 12442032100000000896419M

(Diogo Henrique Mendes Ribeiro)

Av. 08/34.417. Em 24/06/2024. Protocolo nº 143366, datado de 18/06/2024.

CANCELAMENTO – Em conformidade com Autorização de Baixa de Garantia de Contratos Enquadrados pela Portaria MCID nº 1.248/2023, expedido em 28 de setembro de 2023, pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, fundo criado pela Caixa, na qualidade de credor, neste ato representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, assinado digitalmente por Helena Maria Antunes Barata, **foi autorizado o cancelamento da Alienação Fiduciária objeto do R. 07 desta Matrícula.**

Andradina, 24 de junho de 2024.

Guia: 026/2024. Selo Digital: 124420331ABAWHE1XA1UN3248

Cristiano Bezerra do Carmo
Escritor Substituto

R. 09/34.417. Em 06/09/2024. Protocolo nº 147527, datado de 22/08/2024.

VENDA E COMPRA - Em conformidade com a Escritura de Venda e Compra lavrada aos 14 de agosto de 2024 pelo Tabelião de Notas de Andradina/SP., Lº 274, fls. 080/083, foi **vendido o imóvel objeto da presente** por Maria Aparecida de Paula, já qualificada nesta, para: **ISABELA CRISTINA PIVATTO DAS SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, home office, nascida aos 03/11/1997, portadora do RG nº 45.207.447-2-SSP/SP e CPF/MF nº 415.052.018-61, residente e domiciliada na Rua Lincoln de Aguiar Correa, nº 434, Bairro Centro, em Murutinga do Sul/SP.; pelo valor de R\$ 50.000,00=(Cinquenta mil reais). Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI devidamente quitada. (Valor Venal-2024: R\$ 9.760,42=).
Andradina, 06 de setembro de 2024.

Guia: 36/2024. Selo Digital: 124420321M6ITP1BZJUSBG240

Regiane da Silva Rafael
Escritor Substituta

R. 10/34.417. Em 21/10/2024. Protocolo nº 148061, datado de 24/09/2024.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – Em conformidade com **CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – Nº 6200-210-2024-0025**, emitida dia 23 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 10.931/04, assinados pelas partes, foi o imóvel objeto da presente de propriedade de **ISABELA CRISTINA PIVATTO DAS SILVA**, devidamente qualificada nesta, constituído em propriedade fiduciária, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, e transferida sua propriedade resolúvel à fiduciária: **ALL IN CRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio 2.543, Cj 62, Jardim Paulista/SP., inscrita no CNPJ/MF nº 51.414.521/0001-26, com o escopo de garantir o pagamento da dívida decorrente do presente Instrumento, concedido a devedora: **ISABELA CRISTINA PIVATTO DAS SILVA**, já qualificada nesta, no valor de **R\$ 56.791,26 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)**; Taxa de Juros Mensal: 100,00% DI + 1,65%; Taxa de Juros Efetiva Mensal: 100,00% DI + 1,65%; Taxa de Juros Efetiva anual: 100,00% DI + 21,70%; Vencimento da CCB: À Vista; Vencimento da Linha de Crédito: 23/10/2029; Número Máximo de Parcelas Mensais: 240; Dia de Vencimento da Parcela: 23; Valor da 1ª Parcela: R\$ 1.527,38; Sistema de Amortização: Tabela Price; ficando a posse do imóvel desdobrada, tornando os devedores fiduciários, possuidores direto e a Credora Fiduciária, possuidora indireta do imóvel, e, para os efeitos do artigo 24

(SEGUE FICHA 03)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8EVSL-SZW93-HDA24-JBBSG>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

UTILIZE O QR CODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ANDRADINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.442-0

LIVRO Nº 02 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
34.417

FICHA
03

ANDRADINA, 21 DE OUTUBRO DE 2024

Inciso VI da citada Lei, foi indicado o valor de **R\$ 276.000,00 (duzentos setenta e seis mil reais)**, para o Leilão Extrajudicial, e, mediante as demais cláusulas e condições do presente Instrumento.
Andradina, 21 de outubro de 2024.
Guia: 043/2024. Selo Digital: 124420321ZCJ7GKMPRYXU924C.

Cristiana Rezerra do Carmo
Escrevente Substituto

Av.11/34.417 – Em 21/03/2025. Protocolo nº 150588, datado de 27/02/2025.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL - ESCRITURAL – Em conformidade com o Instrumento Particular de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, com garantia real Imobiliária, sob a forma Escritural datada de 18 de dezembro de 2024; Primeiro Aditamento datado de 19 de dezembro de 2024 e Segundo Aditamento datado de 28 de janeiro de 2025, o emissor e credor original: **ALL IN CRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, devidamente qualificada, e a entidade custodiante: **TRINUS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ nº 02.276.653/0001-23, situada à Rua 72, 325, Ed. Trend Office, 12º andar, Jardim Goiás, em Goiânia/GO, emitiram Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sob a forma ESCRITURAL, em 18/12/2024, nos termos do artigo 18 § 3º da Lei nº 10.931/2004; Número 26; Série LV01, com o intuito de representar o crédito decorrente do contrato objeto do **R.10** supra, no valor de R\$ 56.791,26 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), bem assim a sua respectiva garantia real.

Andradina, 21 de março de 2025.

Guia: 011/2025. Selo Digital: 124420331ZE4VIDR01VIP925D

Regiane da Silva Rafael
Escrevente Substituta

Av.12/34.417 – Em 15/05/2025. Protocolo nº 153238, datado de 14/08/2025.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA – Nos termos do art. 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997, em virtude de requerimento datado de 29 de dezembro de 2025, assinado digitalmente pelos representantes legais da credora fiduciária, instruído com declaração expedida em 30 de julho de 2025 pela entidade custodiante **TRINUS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, da Cédula de Crédito Imobiliário – CCI objeto do R.11 desta matrícula, atestando que a atual titular do crédito é a **LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob o nº 949, na categoria "S1", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1912, 13º andar, sala 132, Bela Vista, CEP 01310-924, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.978/0001-40; Tendo sido regularmente constituído em mora o fiduciante e decorrido o prazo legal sem purgação da mora, fica **CONSOLIDADA a propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome da atual credora fiduciária acima indicada**, pelo valor de **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**, instruído com o comprovante de recolhimento do ITBI devidamente quitado. (Valor Venal/2025 R\$ 10.460,80).

Andradina, 15 de maio de 2026.

Guia: 019/2026. Selo Digital: 1244203310000000126225262.

Renan Augusto de Lima Pimentel
Escrevente Substituto

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO DESTA MATRÍCULA

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8EVSL-SZW93-HDA24-JBBSG>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

UTILIZE O QR CODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO

CERTIDÃO RI – PEDIDO 153238

CERTIFICADO E DOU FÉ que a presente certidão lavrada em inteiro teor, foi extraída por meio **reprográfico**, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei Federal nº6.015, e, nos termos do artigo 19, § 11º da referida Lei, “a certidão de inteiro teor conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independente de certificações específicas pelo oficial”, encontrando-se nele lançados, portanto, todos os registros e averbações relacionados ao referido imóvel, ou as pessoas nele referidas, praticados até o último dia útil anterior ao da emissão da presente certidão.

Andradina/SP, 15 de maio de 2026.

Diego Eduardo de Souza Santos - Escrevente



Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib.Just	Min.Púb	ISS	Total
R\$ 44,20	R\$ 12,56	R\$ 8,60	R\$ 2,33	R\$ 3,03	R\$ 2,12	R\$ 1,33	R\$ 74,17

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo Digital: 1244203C30000000126428268
Protocolo: 153238

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO (artigo 1º, IV, do Decreto nº 93.240/1986)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8EVSL-SZW93-HDA24-JBBSG>